



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

CEP 35.156-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 065/98 DE 03 DE AGOSTO DE 1.998.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 056/98 DE 11 DE MARÇO DE 1.998".

O Povo do Município de Periquito, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

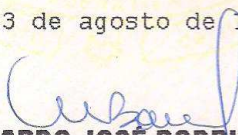
Art. 1.º - Acrescente-se ao Anexo I da Lei Municipal n.º 056/98 de 11 de março de 1.998, os seguintes cargos:

FUNÇÃO	CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor Regente	10	R\$ 212,53	24 horas

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Periquito, 03 de agosto de 1.998.


EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL
Prefeito Municipal